



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 02/2024/FUMA/OEAUX/DTED

Processo nº 23115.033149/2023-88

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, por intermédio da Diretoria de Tecnologias na Educação - DTED, em conformidade com o que estabelece a Legislação Federal e a Legislação Interna desta Universidade, torna público o presente Edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância – EaD, no limite de vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2024.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, será regido por este Edital, coordenado pela Diretoria de Tecnologias na Educação – DTED da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. O presente Edital atende à chamada para os **Cursos de Licenciatura em Computação e Informática, Letras/Português, Matemática, Pedagogia e Bacharelado em Administração**

1.2. As vagas desse Processo Seletivo foram aprovadas pelo edital nº.9/2022 UAB/CAPES, que tem como objetivo atender à Política Nacional de Formação de Professores conforme Decreto 8.752, de 9 de maio de 2016, e Ofícios Circulares nº 13 e 14/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES e contribuir com desenvolvimento local;

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá três fases:

a) A primeira fase será conduzida pela DEC (Diretoria de Eventos e Concursos) e é relativo à inscrição, à escolha de cotas de acordo com as Políticas de Ações Afirmativas, pagamento e confirmação da inscrição;

b) A segunda será conduzida pela DTED que é relativa às condições a que se submeterá ao seletivo o candidato e da subsequente análise do currículo;

c) A terceira fase será conduzida pela DTED, por meio de uma comissão específica, que compreenderá a avaliação dos documentos de habilitação do candidato para pré-matrícula, analisando a documentação submetida de acordo com as políticas afirmativas.

1.4. Poderão participar deste Processo Seletivo para os cursos de licenciaturas, **os egressos do ensino médio ou equivalente e, prioritariamente, os professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuam formação na área em que atuam** para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação – PNE (Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES);

1.5. Para o curso de Administração poderão participar os **egressos do ensino médio ou equivalente**;

1.6. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar ciência de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos por ele;

1.7. Conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009, o candidato classificado que possuir matrícula anterior na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar obrigatoriamente por uma das vagas;

1.8. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado **classificado** o candidato não eliminado do concurso e **selecionado** o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas em cada curso;

1.9. Os candidatos selecionados somente poderão ser inseridos na turma de um dos polos em que o curso será ofertado, de acordo com o **Anexo I** deste Edital;

1.10. Ao escolher o polo, o candidato concorda com a realização de todas as atividades presenciais no respectivo polo escolhido.

1.11. Dúvidas referentes a este certame deverão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: dted@ufma.br

1.12. A responsabilidade pela inscrição e acompanhamento das etapas do cronograma será única e exclusiva do candidato.

2. REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Comprovar ter concluído o ensino médio ou equivalente;

2.2. Comprovar que exerce atividade docente em Instituição de Ensino da Rede Pública e/ou Privada (para as licenciaturas, em prioridade);

2.3. Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

2.4. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar dos encontros presenciais no polo escolhido, inclusive aos sábados;

2.5. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar dos **chats ou encontros presenciais semanais com os tutores**;

2.6 Residir no municípios do polo escolhido em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança até 100 km de distância, tendo como referência os polos listados no **Anexo I**;

3.DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital oferecerá o total de 775 (setecentos e setenta e cinco) vagas, todas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.1.

3.2 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Especial serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 e ao Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA (50%)** – neste caso, em conformidade com a Lei 14.723/23 de 13 de novembro de 2023–, discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

CURSO	POLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA (50%)										TOTAL
				Renda familiar bruta per capita = ou < 1 (um) salário mínimo per capita: PP* - Pretos ou Pardos; Q*: Quilombola; I* - Indígena; PCD*: Pessoa com Deficiência					Independente da renda PP* - Pretos ou Pardos; Q*: Quilombola; I* - Indígena; PCD*: Pessoa com Deficiência					
				PP	Q	I	Outros	PCD	PP	Q	I	Outros	PCD	
Bacharelado em Administração	Alto Parnaíba	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Timbiras	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Coelho Neto	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Açailândia	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Chapadinha	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
Licenciatura em Computação e Informática	Coelho Neto	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Codó	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Humberto de Campos	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Pastos Bons	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Porto Franco	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Colinas	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Carutapera	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
Licenciatura em Letras Português	Imperatriz	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Carolina	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Açailândia	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Carutapera	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
	Arari	14	1	2	1	1	2	2	2	1	1	2	1	30
Licenciatura em Matemática	Bacabal	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Bom Jesus das Selvas	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Carolina	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Santa Quitéria	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Timbiras	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Vitorino Freire	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
Licenciatura em Pedagogia	Chapadinha	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Humberto de Campos	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Bom Jesus das Selvas	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Anapurus	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
	Pastos Bons	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25

	Caxias	12	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
		368	29	58	29	29	39	39	58	29	29	39	29	
													TOTAL GERAL	775

*PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.3 Poderão concorrer às vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os candidatos que não se enquadrarem nas ações afirmativas ou que delas não desejarem participar;

3.4 Poderão concorrer às vagas destinadas à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nesse caso fora das vagas de escola pública;

3.6. A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo DECRETO Nº 6.949/2009, e a legislação pertinente em vigor.

3.7. Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

3.8. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05

no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (LEI Nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação.
- Cuidado pessoal.
- Habilidades sociais.
- Utilização dos recursos da comunidade. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).
- Saúde e segurança.
- Habilidades acadêmicas.
- Lazer.
- Trabalho.

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (LEI Nº 12.724/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.9 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência **não** serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.10 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública;

• Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;**

• Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio;**

• As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para

participação do Processo Seletivo de que trata este edital para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.

3.11 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos: Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita:

D) Que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;

II) Que não se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;

3.12 Que sejam pessoas com deficiência.

3.13 Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

D) Que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas:

II) Que não se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;

3.14 Que sejam pessoas com deficiência.

3.15 Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

3.16 Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente, estas vagas serão remanejadas aos candidatos de Ampla Concorrência;

3.17 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência;

3.18 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

4. DA INSCRIÇÃO (1ª FASE)

4.1. A inscrição no Processo seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância, será efetuada somente via Internet, no período estabelecido no cronograma constante do item 5.13 deste edital, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

4.2. Para confirmação da inscrição é necessário o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, cujo boleto deverá ser adquirido a partir do endereço eletrônico, <http://www.concursos.ufma.br>;

4.3. Ao acessar o endereço <http://www.concursos.ufma.br>, preencha os dados necessários (CPF; e-mail) para impressão do boleto ou solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

4.4. O pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma disposto no item 5.13 deste edital, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição nem gerarão expectativa de reembolso ao pleiteante;

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração ou cancelamento, salvo, em casos excepcionais, após análise pela comissão, de recursos interpostos antes da divulgação da listagem final de inscritos;

4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.;

4.8. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato e o cadastro/atualização do e-mail no site de inscrições;

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Eventos e Concursos- DEC do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

4.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.11. Acessar o endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> e preencher o Requerimento de Inscrição.

4.12. Em se tratando de candidato que já possua cadastro no sistema de inscrições da DEC, é imprescindível que seja realizada a atualização/correção/alteração dos dados cadastrais (na tela após o login, clicar no botão “alterar dados pessoais”), em especial, nome, data de nascimento e e-mail, em caso de estarem errados ou desatualizados, de modo a evitar possíveis vícios durante o processo;

4.13. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** até a data **estabelecida no Cronograma no item 5.13**, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;

4.14. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos, polos e modalidades de demanda: AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou ESCOLA PÚBLICA (Renda familiar bruta per capita igual 1 salários mínimo – Pretos e Pardos, Quilombolas, Indígenas ou outros/ Independente da renda – Pretos e Pardos, Quilombolas, Indígenas ou outros);

4.15. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;

4.16. O DEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.17 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada;

4.18 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

4.19 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma disposto no item 5.13 deste Edital;

4.20 Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dadosdo-cadastro-unico-cadunico>);

4.21 A DEC consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício;

4.22 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;

4.23 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DEC, em caso de constatação de documentação não verdadeira, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

4.24 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecido no Cronograma no item 5.13 deste Edital.

4.25 Na data estabelecida no Cronograma no item 5.13 deste Edital, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar a listagem com o resultado provisório de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição na página oficial do Processo Seletivo, disponível em <http://www.concurso.ufma.br>. O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser submetido dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos, via e-mail recursos.nec@ufma.br, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, onde conste o Número de Identificação Social - NIS do candidato;

4.26 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma disposto no item 5.13;

4.27 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo (<http://www.concurso.ufma.br>), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no Cronograma item 5.13 deste Edital. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.28 Na data estabelecida no Cronograma do item 5.13 deste Edital, os candidatos inscritos que efetivaram o pagamento da taxa ou foram isentos, poderão consultar a listagem com o resultado provisório das inscrições deferidas;

4.29 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser exercitado dentro do prazo estabelecido Cronograma no item 5.13 deste Edital, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos, via e-mail recursos.nec@ufma.br, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou outro documento que justifique a interposição do recurso;

4.30 O resultado final do deferimento das inscrições no processo seletivo, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma disposto no item 5.13 deste Edital;

4.31 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

a) No momento da realização da inscrição;

b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

I. Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares) – em formato .jpeg, .png ou .pdf; II. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 4.32 deste Edital, em formato .jpeg, .png ou .pdf.

4.32. Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos oficiais.

5 . ANÁLISE CURRICULAR (2ª FASE)

5.1 Os candidatos com inscrições deferidas deverão submeter os DOCUMENTOS SOLICITADOS para avaliação através do Sistema de Seletivos da DTED no endereço eletrônico <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> utilizando o MESMO LOGIN E SENHA. Após o login, o candidato deve clicar em PAINEL >> INSCRIÇÃO e submeter a documentação para a devida avaliação.;

5.2 Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato e e-mail, bem como o envio de toda a documentação de comprovação conforme item 6.9 deste Edital;

5.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet, bem como a integridade dos arquivos dos documentos anexados serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

5.4 Inscrições sem a postagem dos documentos básicos ou com postagem de documentação básica ilegível serão indeferidas;

5.5 Para comprovação dos requisitos básicos, será necessário, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos em formato PDF, no espaço indicado no sistema de inscrição, durante o período estabelecido no item 5.13 deste Edital:

a) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado;

b) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência) com endereço no município escolhido ou na circunvizinhança até 100 km de distância, tendo como referência os polos listados no **Anexo I**, conforme relacionados no item 2.6 deste edital.

c) Para as vagas prioritárias de professor nos cursos de licenciatura, Declaração da Instituição de Ensino à qual está vinculado(a), comprovando que exerce atividade docente. Na declaração, devem constar: nome da escola, tempo de atuação na Rede Pública de Ensino e/ou Privada;

5.6 A DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos;

5.7 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

5.8 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no Sistema de Inscrição, acessando o endereço eletrônico <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> com usuário e senha criados pelo usuário;

5.9 O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula;

5.10 Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;

5.11 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo através de recurso;

5.12 Após a inscrição o candidato terá um número de identificação próprio, sendo seu código de inscrição que será utilizado na pré-matrícula;

5.13 Cronograma de realização do seletivo:

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições on-line- Sistema DEC (pagamento de boleto) – 1ª ETAPA	18/01/2024 a 02/02/2024	Até às 20h00
Prazo final para pagamento do boleto	02/02/2024	Até às 20h00
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 a 23/01/2024	Até às 23h59min
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	24/01/2024	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	25 e 26/01/2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	29/01/2024	A partir das 14h
Divulgação do deferimento das inscrições	05/02/2024	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições	06 e 07/02/2024	Até às 23h59min
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	08/02/2024	A partir das 14h

Período de envio da documentação Sistema de seletivo – DTED - Análise Curricular – 2ª ETAPA	15/02 a 19/02/2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado preliminar do seletivo – Análise Curricular	27/02/2024	A partir das 14h
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do seletivo - Análise Curricular	28 e 29/02/2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado definitivo - Análise Curricular	06/03/2024	A partir das 14h
Convocação para pré-matrícula -3ª ETAPA	11/03/2024	Até às 23h59min
Pré-matrícula: Envio de documentos – de acordo com a convocação	13/03 a 18/03/2023	Até às 23h59min
Análise da documentação	13/03 a 19/03/2023	Até às 23h59min
Resultado parcial da análise da documentação	20/03/2024	Até às 23h59min
Interposição de recursos*	21 e 22/03/2024	Até às 23h59min
Análise dos recursos	25 e 26/03/2024	Até às 23h59min
Convocação para avaliação fenotípica via meet	25/03/2024	Até às 23h59min
Avaliação online	27/03/2024	Até às 23h59min
Resultado final da análise da documentação (após recursos)	02/04/2024	Até às 23h59min
Registro Acadêmico dos candidatos convocados na primeira Lista	imediato	---

6.DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos com as inscrições homologadas terão seus documentos avaliados pela comissão própria, segundo os critérios do quadro do item 6.09;

6.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, por Curso e por Polo;

6.3 Os candidatos aos cursos de licenciatura serão classificados nas seguintes listas: professores da rede pública de ensino e demanda geral, por ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas, de acordo a ordem de maior nota, respeitados os critérios de eliminação e de classificação;

6.4 Os candidatos ao curso de bacharelado serão classificados nas seguintes listas: egressos do ensino médio ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas, de acordo a ordem de maior nota, respeitados os critérios de eliminação e de classificação;

6.5 As vagas dos cursos de licenciatura desse seletivo são prioritariamente para professores ativos da rede pública de ensino, de acordo com o Ofício Circular 13/2020, em atenção à Meta 15 do Plano Nacional de Educação;

6.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) O candidato com maior idade;
- b) Maior média em Português;
- c) Maior média em Matemática

6.7 A ficha de inscrição, os currículos e a documentação serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção. Toda essa documentação será gerada eletronicamente via <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>;

6.8A análise do histórico de conclusão do ensino médio e da experiência profissional, gerada pelo sistema eletrônico de inscrição em <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>, será de caráter classificatório, segundo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção;

6.9 Os pontos alcançados pelos candidatos DOS CURSOS DE LICENCIATURA E DO CURSO DE BACHARELADO serão enquadrados em uma tabela, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Máximo	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;	REQUISITO BÁSICO (sem pontuação)	
	Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência) Residir no municípios do polo escolhido em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança até 100 km de distância, conforme relacionados no item 2.6 deste edital.		
	(Licenciaturas: vagas prioritárias professor) Declaração da Instituição de Ensino à qual está vinculado(a), comprovando que exerce atividade docente. Na declaração, devem constar: nome da escola, tempo de atuação na Rede Pública de Ensino e/ou Privada;		
Notas do 3º. Ano do ensino médio (histórico oficial da escola, devidamente registrado e assinado)	Histórico da 3ª. Série do ensino médio ou equivalente	Média Português	10
		Média Matemática	10
		Média Física	10
		Média Química	10
		Média Biologia	10
Experiência profissional	Declaração da instituição ou contrato de trabalho, com nome do candidato, período de vinculação e assinatura do empregador.	1 ponto por ano	10
TOTAL:			60

6.10 O resultado final do Processo Seletivo será amplamente divulgado no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, seguindo o cronograma (item 5.13).

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e à solicitação/documentação requerida, mormente, mas não somente, no item 2 deste edital.

8. DOS RECURSOS (ANÁLISE CURRICULAR)

8.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso contra o resultado preliminar da análise curricular da primeira fase e contra o resultado preliminar da segunda fase via sistema de seletivos (<https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>), devidamente fundamentado;

8.2 O recurso deverá ser interposto no site de inscrição, nas datas previstas no cronograma que rege o processo seletivo (ver item 5.13);

8.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

8.4 O recurso deve ser referente a seu processo e à avaliação de documentação, não sendo permitido inserção de documentação nessa fase de inscrição;

8.5 O sistema em hipótese alguma será reaberto para complementação de recurso, sendo permitido envio em apenas uma única oportunidade;

8.6 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;

8.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou “recurso de recurso”;

8.8 A Diretoria de Tecnologias na Educação não se responsabilizará quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.9 Não serão aceitos recursos via e-mail

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final do Processo será homologado pela Comissão de Seleção no eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

9.2 Na relação referida deste Edital constarão as listas por tipo de vaga: ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas com a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos ao final da análise curricular.

9.3 Sendo uma lista primeira dos cursos de licenciatura com Professores da rede pública de ensino ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas com a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos ao final da análise curricular

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PRÉ- MATRÍCULA) (3ª FASE)

10.1 A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma remota, via sistema de seletivos da DTED, disponível em: <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login>, através do qual o candidato deverá enviar a documentação completa, digitalizada ou em formato nativamente digital, necessária para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital;

10.2 Para ter acesso ao sistema o candidato utilizara o mesmo login e senha utilizado na submissão dos DOCUMENTOS SOLICITADOS na 2ªFASE;

10.3 No decorrer do prazo para o envio da documentação, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos;

10.4 O candidato deverá confirmar o envio da documentação para que a operação seja concluída. Após a confirmação do envio será gerado o respectivo comprovante;

10.5 A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições;

10.6 Os arquivos de documentos deverão possuir as seguintes especificações:

a) Arquivos de texto: formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada

b) Arquivos de imagem: formato JPG/JPEG ou PNG com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

10.7 O candidato deverá enviar a documentação em formato digital ou digitalizado, completa, frente e verso;

10.8 O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados;

11. DA PRÉ-MATRÍCULA NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

11.1 Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas descrito no **item 3**.

11.2 A entrega da documentação para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada de acordo com o CRONOGRAMA (item 5.13):

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente, de frente, e ainda não utilizadas (fundo branco);

b) Registro Geral de Identidade, obrigatoriamente (RG);

c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF (que pode ser retirado no portal da receita federal);

d) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

e) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (Frente e Verso);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (Frente e Verso);

h) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar);

11.3 Documentação específica para candidatos PCD:

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro).

11.4 No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho

Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

11.5 O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

11.6. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

11.7 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses

11.8 No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência;

11.9 No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, socio educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

11.10 Documentação Específica para candidatos com renda familiar bruta per capita igual a 1 salário mínimo:

a) Comprovante de cadastramento no **Cadastro Único**; ou

b) Folha Resumo do Cadastro Único - V7.

11.11 Documentação específica para candidatos pretos ou pardos:

a) Autodeclaração racial.

b) Vídeo individual (Conforme descrito no item 13.8)

11.12 Documentação específica para candidatos indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III, deste Edital.

b) O candidato indígena poderá enviar, em caráter complementar, os seguintes documentos:

· Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); Registro de Casamento de Índio (RACI);

· Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

· Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

· Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais como povo indígena e o motivo pelo qual o candidato está pleiteando a vaga para indígena;

· Vídeo individual do candidato indígena.

c) O candidato indígena deverá gravar o vídeo contendo as seguintes informações: Identificação do candidato;

· Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado;

· Breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a sua comunidade indígena.

d) O vídeo do candidato indígena deverá apresentar as seguintes especificações: Individual;

· Recente; Frontal;

· Boa resolução;

· Fundo claro;

· Formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

12. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

12.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de acordo com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores;

12.2 Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual a 1 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

12.3 O Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

12.4 A busca ao CADÚNICO deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro;

12.5 A consulta ao cadastro no CADÚNICO deverá ter sido realizada nos últimos 03 (três) meses. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou desatualizados não serão aceitos;

12.6 O comprovante do CADÚNICO deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

a) Nome do candidato;

b) Data de nascimento do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) Nome da mãe do candidato;

- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro;
- f) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,0 (um salário-mínimo) vigente;
- g) Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF do cadastro;
- i) Consulta realizada nos últimos três meses: SIM;
- j) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.

12.7 Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita para este processo seletivo, a Folha Resumo do Cadastro Único – V7, emitida pelo órgão competente, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado: SIM.
- b) Nome do candidato: SIM.
- c) Data de nascimento do candidato: SIM.
- d) NIS do candidato: SIM.
- e) Assinatura do responsável/órgão emissor: SIM.
- f) Nome do responsável familiar (RF): SIM.
- g) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.
- h) Data de emissão do comprovante do CADÚNICO não superior a 03(três) meses: SIM

12.8 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO;

12.9 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou ainda em caso de denúncia formal.

13.DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

13.1 A autodeclaração racial de candidatos pretos ou pardos goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo conforme o modelo do anexo III ;

13.2 A heteroidentificação étnico racial dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de heteroidentificação racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como:

- a) A cor da pele;
- b) A textura dos cabelos;
- c) Os aspectos faciais;
- d) A formação da boca e do nariz.

13.3. Não serão utilizados pela Comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco);

13.4. Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão o parecer final, que será disponibilizado ao candidato;

13.5 O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a auto declaração;

13.6 A auto declaração racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do anexo IV deste Edital;

13.7 O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações conforme abaixo:

- a) Nome completo;
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado;
- c) Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

13.8 O vídeo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Individual;
- b) Recente;
- c) Frontal;
- d) Boa resolução;
- e) Fundo claro;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem uso de maquiagem;
- h) Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

13.9 A autodeclaração racial não será homologada pela Comissão de heteroidentificação caso não atenda ao disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA N° 1.899/2019, e neste Edital;

13.10 Avaliação fenotípica (entrevista) será via meet seguindo o Cronograma de realização do seletivo conforme item 5.13 deste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

14.1 A auto declaração étnico indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo conforme o modelo do anexo IV

14.2 A Declaração de pertencimento indígena deverá ser deferida, em caráter preliminar, pela Comissão de verificação étnico indígena, até a subsequente confirmação da sua autenticidade e veracidade junto ao Povo Indígena que a emitiu;

14.3 A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico- indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico indígena junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA N° 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN N° 01/2018.

15. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLA

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do anexo V deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado;

16.2 A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial;

16.3 A UFMA não arcará com quaisquer ou eventuais custos referentes à inscrição, às passagens ou às diárias de candidatos que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame;

16.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte desta UFMA;

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Diretoria de Tecnologias na Educação (DTED/UFMA) observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

16.6 Dúvidas referentes a este certame deverão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: dted@ufma.br.

São Luís, de 17 de janeiro de 2024

Prof.^a Dr.^a Patricia Maria Abreu Machado
Diretora da DTED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO**, Diretor(a), em 17/01/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855976** e o código CRC **D8E08C1F**.

ANEXO I

Endereços dos polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil) onde há de funcionar os Cursos de Graduação da Diretoria de Tecnologias na Educação da UFMA - DTED

1. Açailândia

Av. Contorno, s/n lote 01, Qd. 38, Jardim Glória, (Antigo Cetecma/UNIVIMA). CEP: 65930-000

2. Alto Parnaíba

Rua Prefeito Elias Rocha nº 55 Bairro Santa Cruz CEP 65810-000 Alto Parnaíba/MA

3. Anapurus

Rua Maria Pires Leite, s/n, Aeroporto. CEP: 65525-000

4. Arari

BR 222, KM 266 – Povoado Bubasa (Estação Conhecimento), CEP:65480-000

5. Bacabal

Av. João Alberto, Nº 700 – Bairro: Bambu- CEP: 65700-000

6. Bom Jesus das Selvas

Rua Barreirinhas, s/n. Centro. CEP: 65395-000

7. Carolina

Av. Brasil, 1207 Bairro Nova Carolina-MA CEP:65980-000

8. Carutapera

Avenida Pe. Mário Racca, Bairro N.S. Aparecida Carutapera-MA

9. Caxias

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - IEMA, Rua Santa Rita, 268, Bairro Ponte. CEP: 65608-160

10. Chapadinha

MA 230, Km 04. S/N – Bairro: Boa Vista – CEP: 65500-000

11. Codó

Rua Henrique Figueiredo, SN - Centro CEP: 65400-000

12. Coelho Neto

Avenida Antonio Guimarães, S/N Bairro Olho D' Aguinha Coelho Neto - MA

13. Colinas

Praça Dias Carneiro, nº 042, Centro. CEP: 65690-000

14. Humberto de Campos

Rua São Miguel, s/n, Bacabeira. CEP: 65000-180

15. Imperatriz

Rua D. Pedro II, s/n. Praça União. Bacuri. CEP:65.900-000

16. Pastos Bons

Avenida João Pessoa s/n Praça São José Fundação José Gonçalo Bairro São José CEP 65870-000 Pastos Bons /MA

17. Porto Franco

Av. Tiradentes, n. 2060. CEP: 65.970-000

18. Santa Quitéria

Rua São de Deus s/n, Centro. CEP:65540-000 Santa Quitéria / MA

19. Timbiras

Travessa das Flores, s/n, Centro. CEP: 65420-000

20. Vitorino Freire

RUA GUILHERME SALES nº 01 Bairro ALICE CASTRO - CEP: 65320-000

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO)

Eu, _____, portador do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, **DECLARO** para fins do cumprimento das exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de Estudante indígena no Processo que

portador (a) do R.G. nº: _____ e C.P.F nº _____, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI Nº 12.711/2012,

pertence ao Povo Indígena:

localizado no município de: _____, Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art.º 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico- indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Liderança/representante da comunidade:
(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone (s) para contato: () _____ () _____
Assinatura: _____

2- Liderança/representante da comunidade:
(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) nº.: _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone (s) para contato: () _____ () _____
Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) _____ estudante RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do candidato